



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DPNº 1656 de 18/10/1997
Soni

LEI Nº 1.665

Data: 15 de outubro de 1997.

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para Atami - Forros e Divisórias Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote "C" da quadra nº 06, do Parque Industrial, com a área de 1.218,75 (um mil, duzentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) constante da Matrícula sob nº 27.974 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), para **Atami - Forros e Divisórias Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.265.778/0001-97, inscrição estadual 316.03242-78, sediada em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de chapas de aglomerado, portas e divisórias de aglomerado, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 199436, de 10 de setembro de 1997, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de seis (06) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

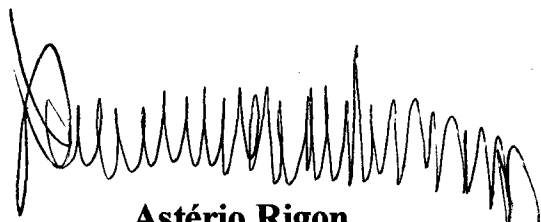


Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de setembro de 1997.



Astério Rigon
PREFEITO EM EXERCÍCIO